

PORTARIA Nº 530 DE 03 DE AGOSTO DE 2023
DOE Nº 35.496, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Torna público o Plano Anual de Outorga Florestal do Estado do Pará – PAOF 2023.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006 e na Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Plano Anual de Outorga Florestal do Estado - PAOF de 2023, e disponibilizá-lo no endereço eletrônico deste Instituto, na Rede Mundial de Computadores – Internet www.ideflorbio.pa.gov.br.

Parágrafo único – O PAOF tem como objetivo dar total transparência ao processo de outorga florestal, como preconiza a legislação sobre gestão de florestas públicas, por meio do seguinte conteúdo:

- I. Identificação e quantificação das florestas públicas estaduais constantes no Cadastro Estadual de Florestas Públicas (CEFLOP);
- II. Identificação das florestas públicas estaduais de interesse para o PAOF;
- III. Identificação das florestas públicas estaduais disponíveis para concessão florestal no ano de vigência do PAOF;
- IV. Identificação e descrição das florestas públicas estaduais destinadas para concessão florestal no ano de vigência do PAOF;
- V. Monitoramento e gestão florestal das florestas públicas estaduais, especialmente as submetidas à concessão

Art. 2º - Este PAOF 2023 foi devidamente submetido à manifestação da Comissão Estadual de Florestas – COMEF na 1ª reunião ordinária de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 20 de Julho de 2023.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do IDEFLOR-Bio